



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PICUÍ

EDITAL 09/2024 - DDE/PC

CONSULTA PARA REPRESENTANTE E VICE REPRESENTANTE DE TURMA PARA OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO DO CAMPUS PICUÍ

O Diretor de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *Campus Picuí*, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER**, através deste Edital, que estão abertas as inscrições para **CONSULTA** para Representante e Vice Representante de Turma **DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO**, no ano letivo de 2024, observadas as normas e as instruções estabelecidas neste edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Preparar e proporcionar o exercício da liderança, assim, como a prática no dia a dia, da democracia e seu exercício, através de um representante de turma, visando desenvolver a participação, iniciativa, representatividade, mobilização, protagonismo juvenil e autonomia, para os jovens que almejam desenvolver a referida função, com o intuito de fortalecer o relacionamento entre Aluno (a), Instituição e Servidores.
- 1.2 Objetivos Específicos:
 - a) Levar os alunos a compreender seus direitos e obrigações enquanto representantes e representados.
 - b) Estimular o debate, avaliação, crítica e questionamento da realidade escolar e civil.
 - c) Aproximar os alunos do conceito de democracia e ajudá-los a entender o que representa o processo eleitoral, o voto e seu valor.
 - d) Compreender a importância dos compromissos assumidos em uma eleição para sua gestão.

2. DO PAPEL DO REPRESENTANTE E VICE REPRESENTANTE E SUAS ATRIBUIÇÕES DA LIDERANÇA DA TURMA

- 2.1 O REPRESENTANTE de Turma é o elo entre a turma e a Escola. É o responsável pelo diálogo ético e eficaz com sua turma, administrando eventuais problemas e soluções, coletando informações e sugestões. Ele promove a integração do grupo, possibilitando a participação de todos nos assuntos da turma, mobilizando para participação em atividades como eventos institucionais, visitas técnicas, palestras e cursos, dentre outras atividades pertinentes a tal função.
- 2.2 Quando solicitado, um representante torna-se o multiplicador das informações institucionais transmitidas pelos Professores, Coordenadores Pedagógicos e da Equipe Gestora do Campus Picuí. Possuindo o papel fundamental na aproximação do Corpo Discente com a Escola, permitindo assim, a interação mais efetiva dos alunos com o Corpo Docente no aprimoramento de propostas pedagógicas e auxílio nos processos administrativos da Escola.

3. DAS QUALIDADES E HABILIDADES INERENTES AO PAPEL DE REPRESENTANTE E

VICE REPRESENTANTE

3.1 É desejável que os representante e vice representante de turma tenham as seguintes qualidades e habilidades:

- Apresentar postura ética, que significa, antes de mais nada, ser um REPRESENTANTE de turma imparcial, diante da importância em saber distinguir os anseios pessoais das solicitações conjuntas da turma;
- Assíduo nas atividades da escola e de representação;
- Buscar a solução de problemas, evitando conflitos entre colegas e a instituição de ensino;
- Capacidade de negociar as demandas da turma;
- Compreensivo, ao modo que entenda as dificuldades dos colegas e as regras da instituição;
- Dinâmico, educado e cortês;
- Estar aberto ao diálogo, agir com o princípio da boa fé e interesse no bem comum;
- Estimular e criar condições para compartilhar informações;
- Expressar-se com facilidade;
- Representar a turma com a cooperação de todos;
- Responsável, motivador e exemplo para todos;
- Ter atitude inovadora;
- Ter empatia, se colocar no lugar do colega, dos professores e da equipe gestora;
- Ter iniciativa;
- Ter visão transparente em torno dos objetivos e saber transmiti-los;

4. PRINCIPAIS ATIVIDADES

4.1 O representante e vice representante de turma terão como principais atribuições:

- Buscar opinião consensual da turma e representá-la em situações decisórias.
 - Verificar seus e-mails, bem como aplicativo de mensagem periodicamente para acompanhar as informações enviadas pela gestão escolar para melhor comunicação entre discentes e docentes.
 - Divulgar para turma o que foi abordado nas reuniões, assim, como os eventos programados pelo Campus, estimulando a participação de todos.
 - Estabelecer contato permanente com os demais líderes de turma para troca de experiências e proposições para melhoria do processo educativo.
 - Estimular a interação entre todos os alunos da turma, colaborando na reflexão das atitudes da turma, através do diálogo e sempre promover reflexão da turma.
 - Identificar as necessidades da turma, buscando esclarecimentos, informações e orientações para o grupo.
 - Trabalhar sempre prezando a coletividade.
 - Mostrar-se sempre responsável e aberto ao diálogo.
 - Participar das reuniões sempre que solicitadas pela Equipe gestora para tratar de assuntos acadêmicos e de interesse da comunidade;

- Saber ouvir os colegas em suas necessidades, propondo sempre que necessárias, reuniões de interesse da turma;
- Solicitar ajuda na busca de soluções para as dificuldades em sala de aula.
- Fará parte da equipe gestora, buscando com estima a solução de problemas.
- Os representantes precisam exercer o papel de protagonistas, buscando o melhor para a convivência coletiva na escola.
- Os representantes se reúnem com a direção sempre que necessário.

5. DOS REPRESENTANTES

- 5.1 Serão eleitos 1 (um) Representante e 1 (um) Vice Representante por turma;
- 5.2 A atuação terá validade de um ano letivo, e será feita nova consulta a cada novo ano letivo.
- 5.3 Poderá se candidatar a Representante ou Vice Representante de Turma o aluno devidamente matriculado e na turma que deseja concorrer à função.

Parágrafo Único: Será indeferida a candidatura de qualquer estudante que tenha cometido falta disciplinar e, por esse motivo, tenha recebido advertência por escrito ou suspensão das atividades no ano letivo anterior, de acordo com o Regulamento Disciplinar para o Corpo Discente dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

- 5.4 O REPRESENTANTE perderá o mandato:
- Por renúncia.
 - Por perda de vínculo com a instituição.
 - No caso de adotar comportamento considerado inadequado com sua turma, com outros alunos, com a Equipe gestora, com o Corpo Docente ou Corpo Técnico-administrativo do Campus.
 - Em caso de faltas consideradas graves em relação aos deveres previstos neste edital, no Regimento interno ou regimento disciplinar.
 - No caso de conflito com sua própria turma.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Período de inscrição de **27 a 28 de fevereiro de 2024;**
- 6.2 As inscrições serão realizadas na Diretoria de Desenvolvimento de Ensino.

7. DA CONSULTA

- 7.1 Cada eleitor terá direito a apenas um voto;
- 7.2 No ato da votação, todos os eleitores deverão assinar lista de presença; 04
- 7.3 As consultas serão realizadas nas salas das turmas no dia **06 de março de 2024;**
- 7.4 A votação será realizada através do voto secreto e registrado em cédulas específicas (Anexo III), onde haverá os nomes das chapas e dos candidatos a representante e seus respectivos vices;
- 7.5 A chapa mais votada pela turma será a vencedora;
- 7.6 Em caso de empate entre duas ou mais chapas, será feita nova consulta logo no dia seguinte a apuração dos votos;
- 7.7 A apuração dos votos será feita pela Comissão de Acompanhamento da Eleição dos Representantes Estudantis;
- 7.8 O voto será anulado, caso a cédula esteja rasurada, com mais de um voto, ou com qualquer marcação além do campo específico para registrar o voto;

7.9 O resultado será divulgado conforme Anexo I.

8. DAS VANTAGENS

8.1 Participar das discussões pedagógicas da Instituição, como o Conselho de Classe, interagindo dinamicamente com docentes, assessoria pedagógica, coordenação e direção.

8.2 Possibilidade de outras formações de protagonismo no decorrer do período letivo;

8.3 Comunicação direta com a Instituição, mantendo-se informado sobre diversos assuntos.

8.4 Certificado de Representante e Vice Representante de turma ao final da gestão.

9. DAS ATIBUIÇÕES

9.1 Estimular a interação entre todos os alunos da turma, colaborando na realização das atitudes do grupo.

9.2 Saber ouvir os colegas e suas necessidades sobre o curso.

9.3 Identificar as necessidades da turma, buscando esclarecimentos, informações e orientações para o grupo.

9.4 Realizar a análise crítica das questões em evidência, buscando o crescimento de toda a turma.

9.5 Mostrar-se sempre responsável e aberto ao diálogo.

9.6 Promover reflexão da turma frente ao curso.

9.7 Gerar a integração com Representantes de outras turmas e cursos.

9.8 Buscar opinião consensual da turma e representá-la em situações decisórias.

9.9 Participar das reuniões de Representante de turma marcada diretamente pelo Diretor Geral, de Ensino ou pelo Coordenador de Curso.

9.10 Divulgar para turma o que foi abordado nas reuniões, assim como os eventos programados pelo Instituto, estimulando a participação de todos.

9.11 Ter conhecimento dos limites disciplinares, pedagógicos e ou administrativos estabelecidos pela Instituição dentro da coletividade e solicitar ajuda na busca de soluções para as dificuldades da turma.

10. DA CAMPANHA

10.1 É vedado, durante o período de propaganda eleitoral, sob qualquer pretexto:

I – Realização de propaganda em período e local não permitido;

II – a utilização de áudios, imagens, textos, expressões, alusões, desenhos, palavras ou frases ofensivas à honra e/ou dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade escolar;

III – o comprometimento da estética e limpeza dos prédios, especialmente pichações nos prédios do Campus Picuí;

IV – a utilização, direta ou indiretamente, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais de natureza pública, inclusive do IFPB, apoio partidário ou empresarial para cobertura da campanha eleitoral, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa das Comissões Eleitorais, garantida a igualdade de oportunidade a todos os candidatos;

V – a utilização da logomarca do IFPB, em material de campanha do candidato;

VI – qualquer manifestação político-partidária explícita contra a ordem em sala de aula e em outros ambientes onde estejam sendo desenvolvidas atividades pedagógicas ou laborais;

VII – A distribuição de camisas, broches (bottons), régua, bonés, chaveiros, canetas,

cronogramas e qualquer outro tipo de brinde durante a campanha e votação;

VIII - Utilizar recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de votos).

Paragrafo Único: Fica expressamente proibida a prática conhecida como “boca-de-urna”, bem como a distribuição de qualquer material de campanha no âmbito do IFPB no dia da consulta.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos que desejarem entrar com recurso contra o resultado da consulta deverão entregar argumentação digitalizada, em duas vias, para na Direção de Desenvolvimento de Ensino, devidamente assinada pelo candidato Representante e Vice Representante.

11.2 O recurso será analisado pela Comissão de Acompanhamento da Eleição dos Representantes Estudantis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Direção de Desenvolvimento do Ensino do *Campus Picuí*.

12.2 O presente Edital será publicado no site <https://www.ifpb.edu.br/picui>.

Picuí, 23 de fevereiro de 2024.

Francinaldo Leite da Silva (1909103)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO CAMPUS PICUÍ
CAMPUS PICUÍ

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Francinaldo Leite da Silva, DIRETOR(A) - CD4 - DDE-PC**, em 23/02/2024 20:25:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 537040

Verificador: 4f925e2b74

Código de Autenticação:



PB 151, S/N, Cenecista, PICUI / PB, CEP 58187-000

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3371-2727